



Assunto: Autorização para início do procedimento concursal da concessão para a exploração do Festival “O Sol da Caparica” durante três edições.

Proposta Nº 2023-650-DEDL

Pelouro: INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS, ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Serviço Emissor: Economia e Desenvolvimento Local

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

A Câmara Municipal de Almada realiza todos os anos, no Parque Urbano da Costa da Caparica, durante o mês de agosto, o Festival O Sol da Caparica, sendo o detentor da marca. O evento tem como objetivo reforçar a notoriedade do território da Costa da Caparica, pressupondo a apresentação de um projeto artístico e de produção que respeite o conceito base deste evento - evento musical e recreativo de carácter regional e nacional, com contratação e divulgação de música de artistas de expressão de língua portuguesa, com, pelo menos, 6 artistas diários com notoriedade nacional e internacional comprovadas.

Uma vez que o anterior contrato de serviços de direção artística, produção, programação e acompanhamento de eventos de animação turístico-cultural do referido Festival, com a Conquista Padrão, terminou com a edição do evento no ano presente, importa dar início ao procedimento concursal, tendo em vista garantir estes serviços para as edições dos anos 2024, 2025 e 2026.

Considerando que:

- Ao abrigo do Art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias” e que, nesse seguimento, “Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios:

(...)

e) Património, cultura e ciência;

(...)

m) Promoção do desenvolvimento (...)



- Ao abrigo do disposto no número 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, “Compete à câmara municipal:

(...)

u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

(...)

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

(...)

ccc) Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.

- Este evento é uma atividade de serviço público com uma relevante dinamização da economia local, com impacto direto e indireto nos operadores económicos da área do turismo, da restauração e de serviços, e que, com a sua realização no Parque Urbano de Santo António, pode este Município investir mais na manutenção e melhoria deste Parque e da sua zona envolvente para fruição de residentes e visitantes;

Considerando que foram desenvolvidos o programa e o caderno de encargos que fixará as condições gerais da concessão, os quais constam em anexo à presente proposta.

Considerando que, quando o contrato a celebrar não implica o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a decisão de contratar cabe ao órgão com competência para o efeito, estando neste caso expressamente prevista no número 1, alínea p), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência da Assembleia Municipal para autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais.

Considerando que, a Câmara Municipal de Almada delega as competências da alínea ff) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação (doravante designado como RJAL), na Senhora Presidente, importa, *in casu*, e exclusivamente para efeitos da presente Proposta que, a Câmara Municipal de Almada, avoque, nos termos e para os efeitos do número 2 do artigo 49º do Código de Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado como CPA), as competências necessárias à presente aprovação.

Tendo em conta o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere, nos termos das alíneas u), ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, no uso do seu poder de avocação (número 2 do art.º 49.º do CPA) no que concerne à competência na mencionada alínea ff) do



n.º 1 do artigo 33.º do RJAL e exclusivamente para efeitos da presente proposta, aprovar favoravelmente:

- a) Solicitar a autorização da Assembleia Municipal para a abertura do procedimento pré contratual e fixação das respetivas condições gerais, nos termos do programa e o caderno de encargos em anexo à presente proposta e que dela são parte integrante, destinado à celebração de um contrato de Concessão para a Exploração do Festival “O Sol da Caparica” durante três edições (2024, 2025 e 2026), com o preço base de 60.000 € (sessenta mil euros) através da adoção de um Concurso Público, nos termos do Artigo 20.º n.º 1 b) do Código de Contratos Públicos;
- b) A abertura do procedimento por concurso público, sem a publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
- c) As peças do procedimento, que, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, são o programa do procedimento e o caderno de encargos, referentes ao Concurso Público supramencionado, considerando os documentos que se anexam;
- d) A designação do Júri do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, com a seguinte composição:

Júri efetivo

- Presidente de Júri - Dr.ª Ana Rita Ferreira (DMDU/DEDL);
- 1.ª Vogal Efetiva - Dr.ª Suzel Horta (DMDU);
- 2.ª Vogal Efetiva - Dr.ª Margarida Afonso (DMDS/DC/DPAC);
- 3.ª Vogal Efetiva - Dr. Joel Marques (DMDU/DEDL);
- 4.ª Vogal Efetiva - Dr.ª Margarida Teixeira (DMDU/DEDL/DEGEP);

Suplentes:

- 1.ª Vogal Suplente – Dr.ª Elisabete Carmo (SG/DC/DPC);
- 2.ª Vogal Suplente – Dr.ª Eunice Simões (SG/DPC).

O vogal efetivo que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos será o Técnico Superior da Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr.ª Suzel Horta.

- e) A delegação no Júri das seguintes competências, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP:

- A possibilidade de determinar a data de abertura das propostas, quando esta não possa ocorrer no dia útil seguinte à data limite para a sua apresentação;



- A competência para prorrogar o prazo de apresentação das propostas.
- f) A designação da Diretora de Departamento de Economia e Desenvolvimento Local, Dr.^a Ana Rita Ferreira, ou quem a venha a substituir, como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP;
- g) A autorização dos encargos inerentes ao ato de publicitação do anúncio no Diário da República.